

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1109/78

INTERESSADO: Escola de 1º Grau "Profª Florinda Cardoso"/Capital

ASSUNTO : Regularização de vida Escolar (Eloá Bovolin)

RELATORA: Consª Therezinha Fram

PARECER CEE N° 1813 /78, CPG, Aprov. em 27 / 12 /78

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

A diretora da Escola EEPG "Profª Florinda Cardoso" solicita através dos órgãos competentes a regularização da vida escolar de Eloá Bovolin, nascida aos 03/02/61.

É a seguinte a sua situação escolar:

1.1- Em 1973 cursava a 5ª série no Colégio Estadual "Profª Loureiro Junior", em São Paulo e foi reprovada.

1.2- Em 1974 transferiu-se para o então Ginásio Estadual de Vila Maria Baixa, hoje designado EEPG "Prof. Florinda Cardoso", matriculando-se na 6ª série.

1.3- Em 1975 cursou novamente a 6ª série.

1.4- Em 1976 cursou a 7ª série, sendo aprovada

1.5- Em 1977 cursou a 8ª série e foi retida.

1.6- Em meados de 1977, a diretora recém designada da Escola Estadual de Primeiro Grau "Profª Florinda Cardoso" procedeu a verificação dos prontuários dos alunos da 8ª série, constatou que a matrícula da aluna em questão na 6ª série somente se deu com a declaração de pedido de transferência que a habilitava a frequentar essa série, documento esse com assinatura ilegível e sem o carimbo da autoridade declarante.

Solicitou portanto à aluna que apresentasse seu histórico escolar, o que foi feito no 2º semestre de 1977.

Aí foi constatada a reprovação em Matemática na 5ª série em 1973 no C.E. "Prof. Loureiro Júnior".

1.6- As autoridades que opinaram sobre o caso não atribuem qualquer responsabilidade à aluna mas a problemas administrativos uma vez que a Escola em 1974 teve 4 diretores e uma única escriturária que respondia pela Secretaria.

2. APRECIÇÃO:

Trata este protocolado de matrícula efetuada em 1974 indevidamente na 6ª série de aluna que havia sido reprovada em Matemática em 1973 na 5ª série. Repetiu uma vez a 6ª serie, tendo sido depois aprovada; cursou a 7ª série também com aprovação e ficou retida na 8ª série em 1977.

Considerando que a aluna cursou duas vezes a 6ª serie, apresentando bom rendimento nessa série quando repetente e na 7ª série na qual obteve aprovação e que ficou retida na 8ª série em 1977, julgamos que a aluna já saldou seu débito com a disciplina Matemática em que ficara reprovada em 1973.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto votamos no sentido deste Conselho convalidar a matrícula da aluna Eloá Bovolín efetuada em 1974 na EEPG "Profª Florinda Cardoso", na 6ª série, bem como os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 13 de dezembro de 1978

a) Consª Therezinha Fram - Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros : Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, José Conceição Paixão , João Baptista Salles da Silva, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 13 de dezembro de 1978.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente